

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
2 **ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS**  
3 **BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO**  
4 **SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.** Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil  
5 e vinte um, às 10 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada na Sede da  
6 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
7 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ,  
8 quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves –  
9 Presidente da Comissão; Amanda Resende Baptista – Membro da Comissão; Isabella Eloy  
10 Nunes – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal nº  
11 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, deu-se início ao certame,  
12 sendo registrado o comparecimento de 04 (quatro) empresas interessadas, sendo: **SANETECH**  
13 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.804.904/0001-70**, representada por Marcelo  
14 Mauro Barboza Tenório, CPF: 005.599.607-86, que apresentou carta de credenciamento;  
15 **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME; CNPJ: 08.432.065/0001-18**,  
16 representada por Sandra Parreiras Ferreira Fonseca; CNPJ: 432.558.846-91, credenciada  
17 através de contrato social; **CONDUCTO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 08.728.600/0001-82;**  
18 que protocolou as propostas na AGEVAP e **HIDROBR CONSULTORIA LTDA –EPP; CNPJ:**  
19 **19.368.145/0001-78**, que enviou as propostas via correios. Deu-se início ao certame com a  
20 abertura dos Envelopes 1 – Habilitação. Os envelopes lacrados foram rubricados por todos os  
21 presentes e o seu conteúdo foi conferido e rubricado sendo registrada a seguinte análise:  
22 **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ e SARSAN ENGENHARIA E**  
23 **SANEAMENTO LTDA – ME** apontaram que a empresa **CONDUCTO ENGENHARIA LTDA**  
24 desatendeu o edital por apresentar declarações fora do envelope lacrado, conforme itens 5.1 e  
25 5.9.2, sendo inabilitada pela Comissão de Julgamento. As empresas **HIDROBR**  
26 **CONSULTORIA LTDA –EPP, SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME e**  
27 **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, foram declaradas habilitadas. Fica registrado  
28 que foi possível verificar a autenticidade do documento de identificação do representante legal  
29 da empresa através da internet, bem como, foi aplicado o entendimento do Parecer nº  
30 60/2020/AGEVAP/JUR. A Comissão de julgamento suspendeu a sessão para cumprimento do  
31 item 7.1.10 do Edital. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 11:55 horas.

32

---

Amanda Resende Baptista  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

---

Isabella Eloy Nunes  
Membro – Comissão de  
Julgamento

33

34

35

---

SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME

36

37

38

39

---

SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

40

41

42

43